LEI Nº 3.011, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre o pagamento anual de Bônus de Produtividade aos servidores da limpeza urbana municipal (garis), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Bônus Anual de Produtividade aos servidores contratados da limpeza urbana municipal (garis).

§ 1º O bônus que trata o *Caput* deste artigo corresponderá a 01 (um) salário mínimo vigente.

§ 2º O bônus não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos e sobre ele não incidirá contribuição previdenciária.

§ 3º O bônus será pago em parcela única, preferencialmente no mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito